



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI 300/77.

ATRIBUI CONCESSÃO PERPÉTUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

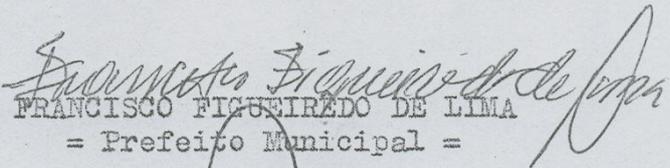
O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

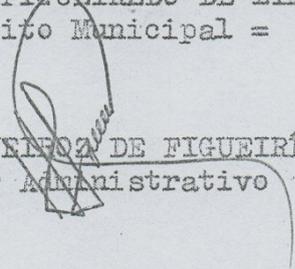
Art. 1º - Fica concedido o local onde jazem os res-
tos mortais da Senhora ANTONIA ZÓZIMA DA SILVA, como concessão per-
pétua a família;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 22 DE
JULHO DE 1.977.


FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA
= Prefeito Municipal =


ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
= Diretor Administrativo =